



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.381, de 13 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre o reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos de aposentadoria dos inativos e pensões, o percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos por cento), a incidir sobre os vencimentos vigentes em 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado exclusivamente aos servidores que estiverem em exercício na data da publicação desta Lei, no que se refere aos servidores ativos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 13 de fevereiro de 2020.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal